

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 124/2005.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 21/02/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade.  
“RUA CRISTÓVÃO COLOMBO”.

**AUTOR: ANTÔNIO DA CUNHA.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/04/2005.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
28/04/2005, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.435.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/04/2005 sob  
o nº 202/2005/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2005.**

21 FEV 2005



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 18:03:05  
POR [Handwritten Signature]

124 / 05

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_

APROVADO EM 11:09:05  
POR [Handwritten Signature]

Nº 124 / 05

APROVADO EM 18:04:05  
POR [Handwritten Signature]

Súmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-I, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, no trecho compreendido entre as Avenidas Montreal e Julio Limonta, a Rua Cristóvão Colombo.

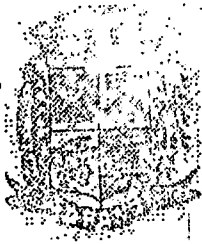
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2004.

[Handwritten Signature]  
Antonio da Cunha,  
Vereador - Autor





SECRETARIA DO I.E. II

Paço Municipal

CNPJ 70.200.452/0001-10

www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 Fone/Fax (0.44)264-2777

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



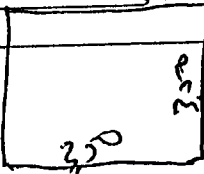
# № 124 / 05 LAUDO DE VIABILIDADE

PROTEÇÃO Nº 5211/B/2004  
 Data 09/11/04  
 Exp. R\$  
 Cert. R\$ 270  
 Averb. R\$ 1530/4  
 FISCIA LAUDO  
 HORAS

Eu, Isabel Cristina dos Santos,  
 portador do RG 7.119.985-1-PR e do CPF 005.663.179-07, residente e domiciliado à  
 , vem através deste solicitar um Laudo De Viabilidade;

### OBJETIVO DO PEDIDO:

- Alvará de Localização Inicial
- Mudança de Endereço
- Mudança de Ramo
- Inclusão de Ramo



Ramo de Atividade: Industria e Comércio de Artefatos de Couro e Confeções  
 Nome ou Razão Social: Marron Café Ind. e Com. de Artefatos de Couro Ltda.  
 Endereço: ~~Rua Getúlio Colombo~~ nº 440 CEP: 87113-180  
 Bairro: Jd. Novo Panorama Quadra: 028 Data: 010

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Contador: Ademir Lemes de Oliveira  
 CRCPR-032213/0-5  
 Endereço Av. Belo Horizonte, 138, Sdi-PR.  
 Telefone: (44) 264-1415

Sarandi, 27 de Outubro de 2004.

Isabel Cristina dos Santos  
 Assinatura do Requerente

### TERMO DE VISTORIA PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO

Parecer do Fiscal AO DEPTO DA FISCALIZAÇÃO SUPERIOR QUE  
ESTIVE NO LOCAL ONDE CONSTA UMA RESIDENCIA  
E A MESMA NÃO É RUA COMERCIAL

Data 08/11/04

Antônio R. O. Filho  
 Ass. Fiscal/Carimbo  
 RG 1.371.254-9  
 Fiscal - Tributário

Despacho final: INDEFERIDO A MESMA NÃO É RUA COMERCIAL E  
NÃO TEM SALÃO COMERCIAL

Carimbo DEFERIDO ou INDEFERIDO

data 1/1/1

**INDEFERIDO**

Chefe da Fiscalização





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 124/05

A Comissão de \_\_\_\_\_



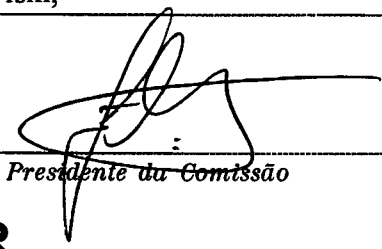
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 124/2005.

Como Presidente da Comissão de Rafael Pszyblyski,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador



Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 124/2005, de autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de março do ano de 2005.




Rafael Pszyblyski,  
Relator

*Pelas Conclusões:*



João Lara Vieira,  
Presidente



Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 124 / 05

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 124/2005

Luiz Carlos de Aguiar,

Presidente da Comissão

**P A R E C E R**

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 124/2005, de autoria do edil **ANTONIO DA CUNHA**, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á - V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colégio Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,  
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Membro

